



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 16/12/2020 11:30 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

EMENDA Nº 033 / 2020

AO PROJETO DE LEI Nº 252/2020 (LOA), que estima receita e fixa despesa do município de Campina Grande, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

ORIGEM Nº 012/2020

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Com base na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal e respectivas alterações;

Com fundamento com o que estabelecem os arts. 165 a 169 da Constituição Federal e respectivas alterações, os artigos 165 a 176 da Constituição do Estado da Paraíba, com os artigos 127 e 133 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e o Decreto Municipal nº 2.621/97, que instituiu o Orçamento Participativo, e a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas atualizações, efetuar a seguinte alteração:

Unidade Orçamentária: 02.130 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 813 – Lazer

1025 – Infraestrutura Urbana - PROINFRA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1016 – Construção, recuperação e ampliação dos espaços de esporte e lazer.

EMENDA

AÇÃO GOVERNAMENTAL

1016 – Construção, recuperação e ampliação dos espaços de esporte e lazer.

No plano de aplicação desdobrada da Ação acima especificada, reserve-se DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a promoção da adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões de PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme dispõe a Lei federal nº 11.982/09.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.982/09 que modificou a Lei nº 10.098/2000 estabelece que: *“Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível”*. Atualmente não há em Campina Grande a observância da referida norma legal em nenhum espaço público ou privado, inclusive, em muitos casos, as crianças com deficiências não podem nem contar com a ajuda dos pais porque muitos dos brinquedos não são acessíveis aos adultos, o que gera inominados constrangimentos, pois, as crianças não entendem o porquê da impossibilidade delas utilizar os tais brinquedos, enquanto as demais crianças brincam livremente.


OLIMPIO OLIVEIRA

Vereador de Campina Grande

